



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 042/2026 - PMLB

1. OBJETO

1.1. É objeto deste termo é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pré-moldados de concreto, visando atender às necessidades do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos.

1.2. Segue planilha com descrição e quantitativos dos itens a serem fornecidos:

LOTE ÚNICO – PRÉ MOLDADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA CAIXAD'ÁGUA DE 5.000 LT 6 METROS DE ALTURA	UND	28	R\$ 8.496,79	R\$ 237.910,12
2	PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA CAIXAD'ÁGUA DE 5.000 LT 9 METROS DE ALTURA	UND	05	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
3	PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA CAIXAD'ÁGUA DE 10.000 LT 6 METROS DE ALTURA	UND	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
4	PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA CAIXAD'ÁGUA DE 10.000 LT 9 METROS DE ALTURA	UND	05	R\$ 16.803,66	R\$ 84.018,30
5	PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA CAIXAD'ÁGUA DE 15.000 LT 6 METROS DE ALTURA	UND	02	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
6	ESTACA EM CONCRETO COM 2,5M DE ALTURA E 13 CM DE LARGURA PONTA VIRADA	UND	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
7	POSTE EM CONCRETO CIRCULAR 12-300	UND	50	R\$ 2.515,65	R\$ 125.782,50
8	POSTE EM CONCRETO 9-300	UND	240	R\$ 1.372,50	R\$ 329.400,00



9	POSTE EM CONCRETO 12-300 T DUPLO	UND	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.039.110,92

1.3. O objeto é caracterizado como '**Comum**', conforme Estudo Técnico Preliminar.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vigência: o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de assinatura eletrônica, será considerada como data de início da vigência a da última assinatura aposta no instrumento contratual.

2.1.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de pré-moldados de concreto, compreendendo estruturas para suporte de caixas d'água, estacas e postes de concreto, destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura, manutenção e desenvolvimento das atividades do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

2.1.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características de resistência e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.4. Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

2.1.5. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pela correção ou substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, danos ou desconformidades em relação às especificações exigidas.

2.1.6. É responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, logísticos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.1.7. Os materiais objeto da contratação poderão ser utilizados em sistemas de abastecimento de água, cercamentos, obras de infraestrutura urbana e rural, manutenção de espaços públicos e demais ações de interesse da Administração Municipal.

2.1.8. A execução contratual deverá observar a legislação ambiental, as normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

2.1.9. A fiscalização da contratação será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



2.1.10. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

Regime de Execução

2.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente.

2.2.2. A solicitação dos materiais ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, contendo os quantitativos, especificações e local de entrega.

2.2.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela contratante, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas operações de carga, transporte, descarga e demais procedimentos necessários ao cumprimento do objeto.

2.2.4. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, observando-se as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.2.6. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

2.2.7. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

2.3. Condições dos Materiais

2.3.1. Os pré-moldados de concreto deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, conservação, acabamento e resistência, adequados às finalidades a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

2.3.2. Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, avarias, fissuras, deformidades, baixa resistência ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo todos os itens ser entregues em condições adequadas de uso e, quando aplicável, acompanhados da documentação técnica pertinente.

2.4. Substituição dos materiais

2.4.1. Em caso de defeito, avaria, inconformidade técnica ou impossibilidade de utilização dos pré-moldados de concreto fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais no prazo de 24 horas, sem ônus para a Administração, por itens equivalentes ou superiores, em conformidade com as especificações exigidas.



2.5. Responsabilidade Civil e Seguro

2.5.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança no transporte, manuseio e entrega dos materiais, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado decorrentes da execução contratual, inclusive nas operações de carga, descarga e deslocamento dos itens.

2.5.2. A contratada será responsável por danos decorrentes de falhas, vícios ou defeitos de fabricação identificados nos materiais fornecidos.

2.5.3. A contratada também responderá por eventuais danos decorrentes de falhas na execução das atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

2.6. Forma de Disponibilização

2.6.1. Os pré-moldados de concreto deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, conforme cronograma, solicitação formal e necessidades da Administração Municipal;

2.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá mediante termo de recebimento provisório, com registro das quantidades fornecidas, especificações, condições dos produtos e verificação de conformidade com as exigências contratuais;

2.6.3. Após a conferência e verificação da adequação dos materiais fornecidos, será emitido o respectivo termo de recebimento definitivo, atestando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.4. A presente contratação se faz necessária para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades de infraestrutura urbana e rural desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à construção, recuperação e manutenção de vias públicas, sistemas de drenagem, espaços públicos, obras estruturais e demais intervenções de interesse coletivo que demandem a utilização de pré-moldados de concreto.

3.5. Os pré-moldados de concreto constituem materiais essenciais para execução de obras e serviços públicos, proporcionando maior padronização, resistência, durabilidade e celeridade na execução das demandas da Administração Municipal, contribuindo diretamente para melhoria das condições de mobilidade, infraestrutura urbana e manutenção dos equipamentos públicos municipais.

3.6. Registra-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para fabricação dos pré-moldados necessários ao atendimento integral das demandas administrativas, seja em razão da ausência de equipamentos industriais específicos, mão de obra técnica especializada ou capacidade operacional adequada para produção em escala compatível com as necessidades da Administração Pública.

3.7. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos pré-moldados de concreto apresenta-se como medida mais vantajosa sob o ponto de vista técnico, operacional e



econômico, uma vez que possibilita o fornecimento contínuo dos materiais conforme a demanda administrativa, sem a necessidade de elevados investimentos públicos em estrutura fabril, aquisição de equipamentos, manutenção industrial, contratação de pessoal especializado e demais custos inerentes à produção direta pelo Município.

3.8. Considerando que o objeto se caracteriza como fornecimento comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mostra-se plenamente viável a adoção de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.9. As demandas possuem caráter variável e serão executadas conforme as necessidades da Administração Municipal ao longo da vigência contratual, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos efetivamente necessários de cada item, em razão da natureza dinâmica das ações de infraestrutura, manutenção e execução de obras públicas realizadas pelo Município.

3.10. Diante desse cenário, indica-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 28, inciso I, art. 6º, inciso XLI, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações futuras e eventuais, com fornecimento parcelado e quantitativos estimados de acordo com a demanda administrativa.

3.10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de:

- a. Permitir contratações futuras conforme a necessidade da Administração;
- b. Evitar a formação de contratos com quantitativos superiores à real demanda;
- c. Proporcionar maior eficiência na gestão orçamentária;
- d. Assegurar economicidade e planejamento das contratações públicas.

3.11. O objeto será licitado em lote único, considerando que:

- 3.11.1. Os itens possuem natureza semelhante e estão diretamente vinculados à mesma finalidade administrativa;
- 3.11.2. A execução integrada favorece a padronização contratual e a eficiência operacional;
- 3.11.3. O gerenciamento por um único fornecedor reduz riscos de descontinuidade do serviço;
- 3.11.4. O agrupamento não compromete a competitividade do certame, por se tratar de objeto usualmente ofertado por empresas do ramo.

3.12. O critério de julgamento será o menor preço global por lote, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3.13. Dessa forma, a modalidade escolhida e o formato de julgamento mostram-se tecnicamente adequados à natureza da contratação e às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e demais órgãos da Administração Municipal demandantes dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.



4.5. Garantia da Contratação

- 4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.4.** A execução seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.5.** O prazo de vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato, podendo a CONTRATADA ser acionada pela CONTRATANTE conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço.

- 5.6.** A Secretaria Municipal competente do Município de Lagoa do Barro do Piauí emitirá solicitação de fornecimento contendo a especificação dos pré-moldados de concreto, quantitativos requeridos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

- 5.7.** O envio das Ordens de Serviço ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, especialmente via e-mail, podendo as partes adotar outro meio formal de comunicação que assegure a comprovação do recebimento.

- 5.8.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA ficará autorizada a iniciar a execução dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

- 5.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as máquinas, devidamente abastecidas e acompanhadas de operador habilitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior.

- 5.10.** Não serão aceitos pré-moldados de concreto que apresentem defeitos de fabricação, fissuras, trincas, deformidades, baixa resistência estrutural, irregularidades dimensionais, acabamento inadequado, avarias decorrentes do transporte ou quaisquer inconformidades que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e adequada utilização dos materiais.

- 5.11.** No ato do fornecimento dos materiais será realizado registro contendo, no mínimo, a identificação dos itens entregues, quantitativos, especificações técnicas, condições gerais dos pré-moldados, data da entrega e demais informações necessárias ao acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual.

- 5.12.** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar as medições para fins de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.** Além do Controle Interno Municipal, o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)
- 6.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)
- 6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.4.** A avaliação da execução do objeto utilizará Termos de Recebimento Definitivo como prova da entrega dos serviços solicitados, e estes, acompanhados da nota fiscal serão usados para que seja procedido o pagamento.
- 7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

DO RECEBIMENTO

- 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do produto.



- 7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- 7.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.19.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.4. O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.039.110,92 (um milhão trinta e nove mil cento e dez reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência. No valor já estão incluídos frete e eventuais impostos que são de responsabilidade da contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.5. Salvo melhor entendimento do tesoureiro municipal e seu eventual despacho.

9.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 13.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.24. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15: LG= Liquidez Geral – superior a 1; SG= Solvência Geral – superior a 1; LC= Liquidez Corrente – superior a 1; Sendo $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $SG = AT / (PC + PNC)$; $LC = AC / PC$; Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; PNC= Passivo Não Circulante; AT= Ativo Total.

13.25. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

13.26. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.27. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



13.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

13.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.30.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

13.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.33.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.33.2. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.33.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.33.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



13.33.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

13.34. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:



a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b) No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação. **O valor da garantia corresponde a R\$ 10.391,10(dez mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos)**, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

v. Em dinheiro- na Conta Corrente 14.319-7 Agência: 5193 -Banco do Brasil

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

j) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do município de São João do Piauí - PI

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 27 de maio de 2026.

Antonia Maria de Sousa
Coordenadora

Lucilene Coelho de Sousa
Membro

Renato Cecilio de Sousa
Membro